



JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL/MS.

Processo Administrativo: 85.010.617/2025

REFERENTE: A finalidade da presente PARCERIA é a celebração de TERMO DE FOMENTO estabelecida entre a Administração Pública e a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.331/0001-46, com sede na R. Américo Carlos da Costa, 320 Vila Carvalho, CEP: 79080-170 no município de Campo Grande/MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à apoiar execução do 3º Festival da Carne, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL com objetivo de Apoiar a realização do 3º Festival da Carne que acontecerá de 19 a 21 de setembro de 2025.

DO VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e que o segmento rural e do agronegócio caracteriza-se como importante elemento cultural da formação do estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando que a ACRISSUL é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, entidade maior no Estado que representa todos os produtores rurais e por consequência a cadeia produtiva da Carne, conforme Estatuto anexado aos autos do processo. Por ser expressiva e atuante representantes da cultura rural e do agronegócio e no fomento de atividades que contribuem para o fortalecimento cultura



e economia local e regional e ser executora-conforme portfólio apresentado-de eventos na área da produção rural e de grandes eventos que já fazem parte do calendário cultural do Estado.

Considerando que O FESTIVAL DA CARNE DE MS tornou-se festival internacional que além da gastronomia, que é a atração principal, tem em sua programação palestras técnicas, rodas de conversas, debates, networking e shows musicais regionais e nacionais. Sendo um evento único no estado, com características e objetivos que não podem ser replicados por outros eventos semelhantes.

Que a realização do Festival da Carne promoverá a cadeia produtiva de carne no Mato Grosso do Sul, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a valorização dos produtos da região. O evento servirá como uma vitrine para a carne produzida localmente, atraindo turistas e consumidores e gerando oportunidades de negócios para os produtores.

Considerando a observância da documentação acostadas aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da ACRISSUL, com a finalidade de impulsionar a economia local, promover a cultura do agronegócio e rural, além de momentos de lazer e diversão para a comunidade local.

Por fim, restou comprovada que a ACRISSUL apresenta inexorável capacidade no trato deste tema singular, o que afasta a administração pública da realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO se justifica, pois, a realização do referido evento contribuirá de forma significativa para a propagação e fortalecimento da gastronomia Sul-Mato-Grossense, importante elemento que compõe a cultura do Estado.

Destacamos que a única entidade com capacidade e estrutura para a realização de evento restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande – MS, 04 de Setembro de 2025.

CARLOS HEITOR SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

